



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO, através de levantamento planialtimétrico georreferenciado, na área localizada entre as ruas Pedro Machado Pereira, Presidente Vargas, Assis Brasil e Avenida Brasília.

2. JUSTIFICATIVA

A referida licitação justifica-se pelo fato de o projeto elaborado contemplar terrenos que estão em propriedade do município, mas alguns foram doados, outros foram cedidos e outros possuem imóvel (edificações), público.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 1º, inciso I, alínea "a" do decreto 9.412/2018, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO, através de levantamento planialtimétrico georreferenciado, na área localizada entre as ruas Pedro Machado Pereira, Presidente Vargas, Assis Brasil e Avenida Brasília.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

33.90.39-000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega do referido projeto, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

ENGEO ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO, inscrita no CNPJ nº 94.815.503/0001-69.

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) CRF - Certidão de regularidade do FGTS;

c) CNDT - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão/RS, 06 de julho de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
REFERENTE DISPENSA Nº 054/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº, no município de....., representada neste ato pelo Sr. portador do CPF nº..... residente e domiciliado na RuanºMunicípio de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO, através de levantamento planialtimétrico georreferenciado, na área localizada entre as ruas Pedro Machado Pereira, Presidente Vargas, Assis Brasil e Avenida Brasília.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

33.90.39-000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega do projeto, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste, durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O termo inicial do contrato será de sua assinatura até 06 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - O prazo de execução do projeto será de 3 (três) meses contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos

1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 - Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação nº 054/2023.

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 054/2023.

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b.1) multa de 5%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente
 - b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Barracão/RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
